



A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Teresina, do fornecimento de diplomas e certificados em *braille* aos alunos com deficiência visual das escolas do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito do Município de Teresina, o fornecimento de diplomas e certificados em *braille* aos alunos com deficiência visual das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º O Sistema Municipal de Ensino é composto, além de outras instituições, pelas escolas municipais de educação básica e estabelecimentos privados de educação infantil.

§ 2º O “*braille*” é um sistema de escrita tátil utilizado por pessoas com deficiência visual parcial ou total.

Art. 2º Os alunos que concluíram cursos anteriormente à vigência desta Lei poderão requerer diretamente às respectivas instituições a emissão dos diplomas e certificados, com a devida adaptação de acessibilidade visual (*braille*).

Parágrafo único. Será dado ao estabelecimento público ou privado do Sistema Municipal de Ensino um prazo de, no máximo, até 90 (noventa) dias a contar da data de requerimento, para que a respectiva instituição confeccione a emissão do diploma e/ou certificado, em cumprimento à norma desta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

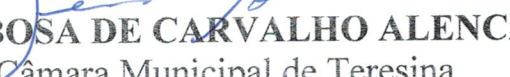
Art. 3º As instituições mencionadas no § 1º desta Lei terão um prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem as normas aqui contidas.

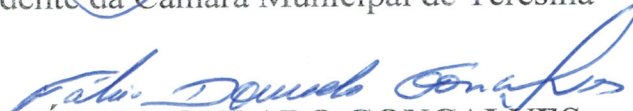
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, se houver, e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 28 de agosto de 2019.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES
1º Secretário


Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
2ª Secretária